



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Interno nº 004/2026)

1. OBJETO

1.1. Inscrição de servidora da Câmara Municipal de Santa Teresa, Diretora de Controle e Transparência, no Curso “Controle Interno – Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI e INFOCI.”, nos dias 17 e 18 de março 2026, de forma presencial a ser ministrado pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

1.2. Período e Carga Horária: 17.03.26 (8:30h às 17:30h) e 18.03.26 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas.

1.3. Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel, Av. Dante Micheline, 585, Jardim da Penha/Praia de Camburi, Vitória - ES, Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de contas anual (PCA) é um procedimento obrigatório e estratégico na gestão pública, que deve ser conduzido com rigor e transparência. A Constituição Federal em seu art. 70 e outras normas da administração pública enfatizam a existência de um sistema de controle interno para assegurar a legalidade e a eficiência dos atos da gestão. Dessa forma, é fundamental que o órgão esteja capacitado para atender às exigências do TCE-ES na análise da PCA. O curso oferecido pela FEST prepara o servidor para elaborar corretamente todos os relatórios internos exigidos (RELOCI, RELUCI, RELACI) e o arquivo INFOCI, documentos que consolidam as informações e verificações realizadas pelo controle interno sobre a Prestação de Contas Anual, auxiliando que a prestação de contas seja analisada sem irregularidades pelos órgãos de controle, promovendo eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2 No conteúdo programático do curso, são abordadas **práticas de auditoria e análise** orientadas para a PCA de 2026, conforme o material do evento, “o curso terá abordagens práticas das análises e das auditorias que devem subsidiar a elaboração dos relatórios de controle interno e das informações da Unidade de Controle Interno a serem enviados ao TCEES em 2026 na PCA”, ou seja, a capacitação é direcionada exatamente para as atividades que a Diretora de Controle Interno precisa desenvolver – elaboração do relatório e parecer conclusivo de gestão (RELUCI e RELOCI), relatório de atividades da UCI (RELACI) e preenchimento do arquivo estruturado INFOCI.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2.3 A proposta prática do curso garante que os participantes aprendam na prática como preencher corretamente cada documento e atender aos parâmetros do Tribunal de Contas. Como descrito nos objetivos do curso, os servidores aprenderão “a correta elaboração dos relatórios RELOCI, RELUCI, RELACI” e o “preenchimento do arquivo INFOCI”. Em suma, a formação permitirá à servidora dominar as diretrizes e procedimentos exigidos pelo TCE-ES na análise da PCA, reduzindo riscos de falhas na prestação de contas anual.

2.4 Além disso, a qualificação contínua dos controladores internos é recomendada pelos órgãos de controle. Essa visão ressalta que a capacitação não é apenas um desejo, mas uma necessidade para melhorar a gestão. Ao participar desse curso da FEST, a Diretora de Controle Interno aperfeiçoará suas técnicas e conhecimentos para cumprir com excelência as exigências da PCA 2026. Em consequência, a Câmara Municipal atenderá melhor às normas do TCE-ES, fortalecerá sua transparência e estará mais preparada para garantir a regularidade das contas públicas.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços comercial exclusivo com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe

Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.3. Desta feita, tendo em vista que o serviço a ser prestado será realizado por empresa de notória especialidade, já tendo realizado eventos semelhantes anteriormente, sendo este



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ministrado por profissionais de renome e amplamente reconhecidos, com vasto conhecimento curricular e experiência na área, conforme documentação anexa a este Termo de Referência, infere-se que o trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a que se contrata por este Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. O curso será ministrado no formato presencial, no período de 17 e 18 de março do ano de 2026, conforme programação em anexo, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quant.	Valor por inscrição	Total da contratação
1	Inscrição no curso: "Controle Interno – Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI e INFOCI."	16 horas (presencial)	17/03 e 18/03	01	R\$2.522,00	R\$2.522,00

4.2. O valor da presente contratação será de **R\$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição para o referido evento.

4.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na proposta da empresa e folder da programação em anexo, devidamente juntados aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA:

6.1. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

6.2. De igual modo preleciona o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça¹, ao dispor que (p. 44) a justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores.

6.3. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

6.4. Na mesma esteira, entende o Tribunal de Contas da União que, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

6.5. Aliás, é exatamente assim que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 ao estatuir que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.6. Para tanto, juntam-se ao processo notas fiscais de serviços já realizados pela empresa especialista em serviços equivalentes ou similares, bem como, currículo dos Instrutores do curso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: 000001 – Câmara Municipal
- Ação: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 001001.0103100032.001

¹ Pesquisa de Preços (Manual de Orientação). Superior Tribunal de Justiça. 4ª ed. Lei 14.133/2021. Secretaria de Auditoria Interna/Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações. Disponível em:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/download/11587/11711>.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- Categoria Econômica: 300000000000 – Despesas Correntes
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Subelemento: 48 – Serviços de Seleção e Treinamento

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista: 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

8.3.7 prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 Não será exigida a apresentação de amostras, ensaios, testes ou prova de conceito.

9.4 Não haverá exigência de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, ou garantia de execução contratual, conforme o art. 96 da mesma lei, por se tratar de contratação direta de pequeno vulto e de baixo risco, que se formalizará por emissão de nota de empenho sem a formalização de termo de contrato.

9.5 Não há necessidade de vistoria/visita técnica para execução do objeto a ser contratado.

9.6 Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço prestado.

10.2 A mão de obra, os recursos, insumos, materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, são de responsabilidade da contratada e seus custos deverão estar comprometidos no preço ofertado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.3 O evento será ministrado na modalidade presencial, com carga horária prevista de 16 (dezesesseis) horas/aulas.

10.4 A contratada providenciará acomodação, infraestrutura e material didático necessários aos participantes, com emissão dos certificados de participação, desde que atendidos os requisitos de frequência. (**Opção B = R\$ 2.522,00**: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Utilizar mão-de-obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.4. Elaborar a lista de presença dos participantes;

11.5. Emitir certificados de participação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as obrigações assumidas neste Termos de Referência e sua proposta;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

13.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo acompanhada e fiscalizada pela Diretora de controle e transparência - Nathalya de Paula Bolsoni - Matrícula: 000263, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto desta contratação, e de tudo darão ciência à Administração;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

16. ANEXOS

- I – Proposta do curso contendo a programação completa e nome dos palestrantes;
- II - Comprovação da razoabilidade dos preços (Notas Fiscais);
- III – Documentos de habilitação da empresa;
- IV - Currículos dos professores;

Santa Teresa/ES, 04 de março de 2026.

Nathalya de Paula Bolsoni
Diretora de controle e transparência
Matrícula: 000263

17.Aprovação da Autoridade Superior

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Gerência de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Santa Teresa/ES, 04 de março de 2026.

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente
Matrícula: 000250